



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2018

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 02/2018.  
VALIDADE: 12 (doze) meses

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. HÉLIO KUERTEN BRUNING, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 737.805.709-63, residente e domiciliada nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2018, nos termos do Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis, registra os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA/MÁQUINA TRABALHADA PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL PORTEIRA ADENTRO, O TERMO DE CONVÊNIO Nº 4500046690 FIRMADO COM A ITAIPU, BEM COMO ATENDER DEMAIS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, observadas as características e demais condições definidas no Edital de Pregão Presencial nº 02/2018 e seus Anexos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A quantidade de serviços a serem entregues é estimada naquela descrita no ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

### CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, de acordo com a necessidades do Município de Três Barras do Paraná. As condições de fornecimento dos serviços são as mesmas descritas no item 21 e demais exigências contidas no Edital do Pregão Presencial nº 02/2018 e seus anexos.

**PARAGRAFO SEGUNDO** – Quando a empresa não tiver condições de fornecer os serviços, será consultada outra empresa para efetuar a entrega, pelo valor registrado na sessão de registro de preço, ou valor menor; o registro de preços não obriga o município a adquirir os itens registrados, das empresas detentoras do direito de preferência, sempre que for possível poderá adquirir os mesmos de outras empresas em condições mais vantajosas para a Municipalidade.

**PARAGRAFO TERCEIRO** – Quando não possuir justificativa de não entrega a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

**PARAGRAFO QUARTO** - Os serviços serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

Página 1 de 6



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

## CAPITAL DO FEIJÃO

**PARAGRAFO QUINTO** – O fornecedor, no ato da assinatura desta Ata de Registro de Preços deverá apresentar os documentos requeridos no Termo de Referência (Anexo VI) do Edital, sob pena de perda do direito de preferência no fornecimento do objeto.

**PARAGRAFO SEXTO** - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

**PARAGRAFO SÉTIMO** - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

**PARAGRAFO OITAVO** - Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO, DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

**3.1.** A Empresa **TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME**, com sede a **Avenida São Paulo, nº 309, centro, Três Barras do Paraná/PR**, devidamente inscrita no CNPJ nº 02.104.558/0001-42, representada por seu representante legal **EDSON LUIZ ZANCANARO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito o CPF nº 574.905.389-04 e portador do RG nº 3.985.266-7 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida São Paulo, 419, centro Três Barras do Paraná/PR, devidamente constituído no Contrato Social, independente de transcrição nesta Ata, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

**3.2.** Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, valor total e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

#### LOTE 01- LOCAÇÃO DE HORA/MÁQUINA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE HORA MÁQUINA	VALOR HORA MÁQUINA	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de hora/máquina de escavadeira hidráulica sobre esteiras, peso operacional mínimo de 20.000kg, com concha com capacidade mínima de 1,3M³.	1500	274,00	411.000,00
3	Prestação de serviços de hora/máquina de retroescavadeira, tração 4X4 (traçada).	900	164,00	147.600,00
4	Prestação de serviços de hora/máquina de motoniveladora.	750	225,00	168.750,00
5	Prestação de serviços de hora/máquina de terracedor de arrasto com no mínimo 30 discos, tracionado com trator de pneus com no mínimo 160HP.	375	160,00	60.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>787.350,00</b>

#### LOTE 02- LOCAÇÃO DE HORA/MÁQUINA (COTA RESERVADA)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE HORA MÁQUINA	VALOR HORA MÁQUINA	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de hora/máquina de escavadeira hidráulica sobre esteiras, peso operacional mínimo de 20.000kg, com concha com capacidade mínima de 1,3M³.	500	274,00	137.000,00
3	Prestação de serviços de hora/máquina de retroescavadeira, tração 4X4 (traçada).	300	164,00	49.200,00
4	Prestação de serviços de hora/máquina de motoniveladora.	250	225,00	56.250,00
5	Prestação de serviços de hora/máquina de terracedor de arrasto com no mínimo 30 discos, tracionado com trator de pneus com no mínimo 160HP.	125	160,00	20.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>262.450,00</b>

### CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

Página 2 de 6



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

4.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

## CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

5.1. À fornecedora serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

- Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;
- Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (meio por cento) do valor total registrado por dia de atraso ou de demora;
- Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se o disposto no parágrafo segundo desta cláusula, com prazo máximo definido no parágrafo sexto da Cláusula Segunda para a efetiva substituição dos serviços;

5.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Três Barras Do Paraná, nos casos de:

- Apresentação de documentação falsa;
- Retardamento na execução do objeto;
- Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- Comportamento inidôneo;
- Fraude na execução do contrato;
- Falha na execução do contrato.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - Será facultado à fornecedora o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

## CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no órgão oficial do município, não sendo permitida sua prorrogação.

6.2. O prazo de execução se estende ao prazo da vigência, sendo que a execução deverá ocorrer conforme especificado no Edital de Pregão Presencial nº 02/2018.



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

## CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente a entrega dos serviços e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- I. Relatório Circunstanciado dos serviços prestados;
- II. Atestado de recebimento do órgão solicitante;
- III. Comprovante de regularidade previdenciária;
- IV. Certificado de Regularidade do FGTS da empresa.

7.2. Quando pagamento for realizado com recursos do convênio com a ITAIPU, somente será efetuado o pagamento após a vistoria e autorização da mesma. Será observado a quantidade e qualidade e as normas técnicas exigidas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Somente será realizado o pagamento mediante a apresentação dos documentos requeridos no item 7.2.

7.3. O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

7.4. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.5. As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- a) 05.001.26.782.0006.2.014.3.3.90.39;
- b) 10.001.20.606.0015.2.041.3.3.90.39.

## CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As obrigações das partes são as mesmas descritas no Edital de Pregão Presencial nº 02/2018.

## CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Comprovada a alteração dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

9.2. Qualquer alteração que se faça necessária, poderá ser realizada desde que de acordo com a legislação e mediante o correspondente termo de aditamento a Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja em seu cancelamento, com as consequências previstas em lei ou regulamento, incluindo as penalidades previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

## CLAÚSULA DECIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná


CAPITAL DO FEIJÃO

A presente Ata de Registro de Preços serão aplicadas as seguintes disposições gerais:

- a) A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
- b) Integram o presente instrumento, independente de transcrição, o edital e anexos, bem como todos os atos praticados constantes nos autos do Pregão Presencial nº 02/2018.
- c) A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Compras.
- d) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
- e) Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Três Barras do Paraná, 15 de fevereiro de 2018.

  
HÉLIO KUERTEN BRUNING  
PREFEITO MUNICIPAL

  
TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME  
EDSON LUIZ ZANCANARO

  
MÁRCIO JOSÉ CARLOS  
Pregoeiro

  
FERNANDO HENRIQUE PIZZATO  
Equipe de Apoio

  
LAIR MATIAZZO  
Equipe de Apoio



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

## CAPITAL DO FEIJÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2018 e Nº 10/2018

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA/MÁQUINA TRABALHADA PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL PORTEIRA ADENTRO, O TERMO DE CONVÊNIO Nº 4500046690 FIRMADO COM A ITAIPU, BEM COMO ATENDER DEMAIS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9 /2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**  
Contratada: **ADRIANE PATRICIA ZANDONAI - ME – CNPJ 26.503.380/0001-70**

#### LOTE 01- LOCAÇÃO DE HORA/MÁQUINA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE HORA MÁQUINA	VALOR HORA MÁQUINA	VALOR TOTAL
2	Prestação de serviços de hora/máquina de trator de esteiras, peso operacional mínimo de 13.000kg, equipado com lâmina e garfo escarificador..	600	225,00	135.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>135.000,00</b>

#### LOTE 02- LOCAÇÃO DE HORA/MÁQUINA (COTA RESERVADA)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE HORA MÁQUINA	VALOR HORA MÁQUINA	VALOR TOTAL
2	Prestação de serviços de hora/máquina de trator de esteiras, peso operacional mínimo de 13.000kg, equipado com lâmina e garfo escarificador.	200	225,00,00	45.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>45.000,00</b>

Valor total do fornecedor: 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado nas Atas de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 meses, a contar da sua publicação.

Data: 15/02/2018

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, [www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br).

Pregão Presencial SRP Nº 02/2018.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10 /2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**  
Contratada: **TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME – CNPJ 02.104.558/0001-42**

#### LOTE 01- LOCAÇÃO DE HORA/MÁQUINA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE HORA MÁQUINA	VALOR HORA MÁQUINA	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de hora/máquina de escavadeira hidráulica sobre esteiras, peso operacional mínimo de 20.000kg, com concha com capacidade mínima de 1,3M³.	1500	274,00	411.000,00
3	Prestação de serviços de hora/máquina de retroescavadeira, tração 4X4 (traçada).	900	164,00	147.600,00
4	Prestação de serviços de hora/máquina de motoniveladora.	750	225,00	168.750,00
5	Prestação de serviços de hora/máquina de terraceador de arrasto com no mínimo 30 discos, tracionado com trator de pneus com no mínimo 160HP.	375	160,00	60.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>787.350,00</b>

#### LOTE 02- LOCAÇÃO DE HORA/MÁQUINA (COTA RESERVADA)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE HORA MÁQUINA	VALOR HORA	VALOR TOTAL
------	------------------------	-------------------	------------	-------------



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

## CAPITAL DO FEIJÃO

		MÁQUINA		
1	Prestação de serviços de hora/máquina de escavadeira hidráulica sobre esteiras, peso operacional mínimo de 20.000kg, com concha com capacidade mínima de 1,3M³.	500	274,00	137.000,00
3	Prestação de serviços de hora/máquina de retroescavadeira, tração 4X4 (traçada).	300	164,00	49.200,00
4	Prestação de serviços de hora/máquina de motoniveladora.	250	225,00	56.250,00
5	Prestação de serviços de hora/máquina de terraceador de arrasto com no mínimo 30 discos, tracionado com trator de pneus com no mínimo 160HP.	125	160,00	20.000,00
		<b>TOTAL</b>		<b>262.450,00</b>

Valor total do fornecedor: R\$1.049.800,00 (Um milhão quarenta e nove mil e oitocentos reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado nas Atas de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 meses, a contar da sua publicação.

Data: 15/02/2018.

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, [www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br).

**Pregão Presencial SRP N° 02/2018.**

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**DECRETO 3147**

**DECRETO Nº3147/18**  
**Concurso Público nº. 001/2014**  
**Data 16.02.2018**

Súmula. Nomeia servidora em estágio probatório aprovada no Concurso Público nº 001/2014 e dá outras providências.

**HELIO KUERTEN BRUNING**, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeada a Servidora em estágio probatório, aprovada no concurso público nº 001/2014, abaixo relacionada, em seu respectivo cargo de provimento efetivo, da estrutura funcional do Município de Três Barras do Paraná:

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

Nome	CPF	Nível
IDALINA RITA DA SILVA	082.119.589-10	15-Inicial

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo efeito a partir do dia 17 de fevereiro 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 16 de fevereiro de 2017.

**HELIO KUERTEN BRUNING**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marlice Cristina Mariano  
**Código Identificador:0C626B12**

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2018**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, torna público que fará realizar, às **09 horas** do dia **05 de março de 2018**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, na Avenida Brasil, nº 245, centro, em Três Barras do Paraná/Pr, **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o regime de empreitada por preço unitário, tipo menor preço, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODOS OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**.

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, também poderá ser obtido através do site [www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br), ou solicitada através do e-mail [licitação@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitação@tresbarras.pr.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1212.

**PUBLIQUE-SE.**

Três Barras do Paraná/Pr, 19 de fevereiro de 2018.

**HÉLIO KUERTEN BRUNING**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcio José Carlos  
**Código Identificador:5B519DF5**

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9 /2018**

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**  
Contratada: **ADRIANE PATRICIA ZANDONAI - ME - CNPJ 26.503.380/0001-70**

LOTE 01- LOCAÇÃO DE HORA/MÁQUINA				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE HORA MÁQUINA	VALOR HORA MÁQUINA	VALOR TOTAL
2	Prestação de serviços de hora/máquina de trator de esteiras, peso operacional mínimo de 13.000kg, equipado com lâmina e garfo escarificador..	600	225,00	135.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>135.000,00</b>

LOTE 02- LOCAÇÃO DE HORA/MÁQUINA (COTA RESERVADA)				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE HORA MÁQUINA	VALOR HORA MÁQUINA	VALOR TOTAL
2	Prestação de serviços de hora/máquina de trator de esteiras, peso operacional mínimo de 13.000kg, equipado com lâmina e garfo escarificador.	200	225,00,00	45.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>45.000,00</b>

Valor total do fornecedor: 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado nas Atas de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 meses, a contar da sua publicação.  
Data: 15/02/2018.

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, [www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br).

**Pregão Presencial SRP Nº 02/2018.**

**Publicado por:**  
Fabiane Delabeta Zancanaro  
**Código Identificador:7D4A1783**

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10 /2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10 /2018**

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**  
Contratada: **TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME - CNPJ 02.104.558/0001-42**

LOTE 01- LOCAÇÃO DE HORA/MÁQUINA				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE HORA MÁQUINA	VALOR HORA MÁQUINA	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de hora/máquina de escavadeira hidráulica sobre esteiras, peso operacional mínimo de 20.000kg, com concha com capacidade mínima de 1,3M³.	1500	274,00	411.000,00
3	Prestação de serviços de hora/máquina de retroescavadeira, tração 4X4 (traçada).	900	164,00	147.600,00
4	Prestação de serviços de hora/máquina de motoniveladora.	750	225,00	168.750,00
5	Prestação de serviços de hora/máquina de terracedor de arrasto com no mínimo 30 discos, tracionado com trator de pneus com no mínimo 160HP.	375	160,00	60.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>787.350,00</b>

LOTE 02- LOCAÇÃO DE HORA/MÁQUINA (COTA RESERVADA)				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE HORA MÁQUINA	VALOR HORA MÁQUINA	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de hora/máquina de escavadeira hidráulica sobre esteiras, peso operacional mínimo de 20.000kg, com concha com capacidade mínima de 1,3M³.	500	274,00	137.000,00
3	Prestação de serviços de hora/máquina de retroescavadeira, tração 4X4 (traçada).	300	164,00	49.200,00
4	Prestação de serviços de hora/máquina de motoniveladora.	250	225,00	56.250,00
5	Prestação de serviços de hora/máquina de terracedor de arrasto com no mínimo 30 discos, tracionado com trator de pneus com no mínimo 160HP.	125	160,00	20.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>262.450,00</b>

Valor total do fornecedor: R\$1.049.800,00 (Um milhão quarenta e nove mil e oitocentos reais).



Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado nas Atas de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 meses, a contar da sua publicação. Data: 15/02/2018.

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, [www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br).

Pregão Presencial SRP Nº 02/2018.

**Publicado por:**  
Fabiane Delabeta Zancanaro  
**Código Identificador:**CE1653CF

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11 /2018**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e GENTE SEGURADORA S.A. **FAUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão nº 3/2018, Menor preço – Por Lote

**VALOR:** R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais). **VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos e limitados a 60 (sessenta) meses, conforme artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

**ATA DE ASSINATURA:** 19 de fevereiro de 2018.

**Publicado por:**  
Fabiane Delabeta Zancanaro  
**Código Identificador:**1808B54E

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2018**

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no Inciso II do Artigo 24 da Lei 8.666/93, tendo em vista o conteúdo e informações do presente processo, bem como diante do exame e análise do Advogado do Município com a emissão de parecer favorável à viabilidade do presente procedimento de Dispensa de Licitação, **RATIFICO** a contratação da Empresa: **Ômega Engenharia de Software LTDA-EPP**. CNPJ: 68.852.870/0001-22, que se propõe a *Confeccionar e Imprimir 1.500 (Mil e quinhentos) Carnês de IPTU*.

Tunas do Paraná, 19 de Fevereiro de 2018.

**JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson Ricardo Cordeiro  
**Código Identificador:**81A9CC8D

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DO ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 049/2018**

AUTORIZA o pagamento de diária ao Servidor público Municipal: LOURDES DO CARMO ROSA  
NÚMERO DE DIÁRIAS: 01 (diária)  
VALOR UNITÁRIO: R\$ 100,00  
VALOR TOTAL: R\$ 66,67  
DESTINO: PONTA GROSSA - PR  
Período: 20/02/2018.

Tunas do Paraná, 19 de Fevereiro de 2018.

**JOCÉLIA FRANCO BOMFIM**  
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

**Publicado por:**  
Wilson Ricardo Cordeiro  
**Código Identificador:**2E4E75A0

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE FOMENTO Nº 02/2018**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TURVO E A ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA DE TURVO.

**O MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.279.973.0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, em Turvo Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Jerônimo Gadens do Rosário, brasileiro, inscrito no RG sob nº 8.602.986-3 SSP-PR e CPF nº 049.297.349-08 e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA DE TURVO**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 75.957.431/0001-40 com sede na Rua Paraná, nº 710, CEP: 85150-000, Centro, Turvo/PR, neste ato representado por seu presidente, o Sr. João Paulo Kruger Ribeiro, brasileiro, casado, inscrita no RG 8.373.925.8 e CPF nº. 033.478.339.96, residente e domiciliado na Rua Professora Julieta Marins, 58, CEP: 85150-000, Turvo/PR.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos financeiros oriundos do programa incremento temporários do MAC (limite financeiro de média e alta complexidade), conforme portaria nº 3.087, de 20/11/2017 do Ministério da Saúde, com a finalidade de pagamento de despesas de custeio.

**CLAUSULA SEGUNDA: DO PRAZO:**

O presente termo terá vigência de 06 de fevereiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes mediante termo aditivo.

**CLAUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

OS recursos contemplados neste instrumento, na ordem de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), serão repassados pelo Município de Turvo a Associação Nossa Senhora Aparecida de Turvo, em 11 (onze) parcelas mensais, sendo 01 (uma) no valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) em até 10 (dez) dias após a assinatura, 06 (seis) no valor de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais) nos meses de março, abril, maio, junho, julho e agosto e 04 (quatro) parcelas de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), nos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2018.

**CLAUSULA QUARTA: DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:**

Os valores previstos no presente termo serão destinados exclusivamente a Associação Nossa Senhora Aparecida de Turvo, que deverá obrigatoriamente utilizá-lo como fonte de custeio, nos estritos termos do plano de aplicação apresentado, tal como no pagamento de contas de água, luz, telefone, aquisição de medicamentos, exames laboratoriais e manutenção de equipamentos. Fica vedada a utilização dos valores em qualquer outra área, conforme Instrução Normativa nº. 01/2012 da Controladoria Interna do Município de Turvo, que a entidade conveniada atesta ter pleno conhecimento.

**CLAUSULA QUINTA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

Acerca da utilização dos recursos recebidos, a Associação Nossa Senhora Aparecida de Turvo deverá prestar contas em total observância à planilha acostada ao Plano de Aplicação previamente aprovado pelo Município de Turvo, sob pena de não o fazendo, ser suspenso o repasse dos recursos e ainda ser determinada a devolução dos valores considerados gastos irregulares, com juros e correção monetária;